


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - GARANTIA CONTRATUAL CP 04/2022**

 **De** Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>  
**Para** <licitacao@fortunato.com.br>  
**Responder p...** <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>  
**Data** 10/05/2022 08:11

Á

EMPRESA: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

A/C. Josiane Kemper

Prezada senhora,

A vista do julgamento de proposta da **Concorrência nº 04/2022 - Processo nº 27/2022**, para a **Contratação de Empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução da 2ª etapa da André Rodrigues de Freitas, que será executada de acordo com os projetos de pavimentação, geométrico, urbanização, drenagem superficial e sinalização, conforme o memorial descritivo e orçamento estimativo, situada no Município de Itapoá/SC**, ocorrida no dia 29/04/2022 o qual vossa empresa foi declarada vencedora com prazo recursal findo em 09/05/2022 sem interposição de recurso .

Solicito que impreterivelmente que a empresa cumpra os requisitos de garantia correspondente **ao valor de R\$ 193.924,92** até o dia **16/05/2022**, conforme edital:

**20.DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após declarada vencedora, **a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**20.1.2.** fiança bancária;

**20.1.3.** seguro garantia.

**20.1.4.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

**20.1.5.** A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

**20.2.** Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**20.3.** A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

**Além disso solicitamos que o prazo de garantia seja estendida, como questão de segurança, tendo em vista o tempo para homologação, medição, recebimento definido da obra, prazo de pagamentos finais de pelo menos 07 (sete) meses de vigência.**

**Lembrando que perda do prazo de apresentações do requeridos ocasionará em desclassificação e chamamento do processo colocado, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93, no mais a garantia deverá cumprir todos os requisitos do edital e minuta contratual em anexo.**

**Para que não seja alegado desconhecimento por parte dos interessados, publique-se o presente e-mail no site da oficial do Município em anexo ao processo licitatório.**

Atenciosamente,

Isabela Pohl

--

